



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 502 de 03 de agosto de 1978.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO, ATRAVES DA CEDEC-/FEAR.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de // Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

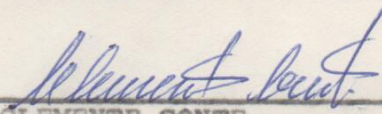
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Justiça/ do Estado de Santa Catarina, nos recursos do Plano Federal de auxílio, às Comunidades atingidas pela estiagem, por intermédio da Coordenação Estadual de Defesa Civil, CEDEC, nos moldes do Fundo Estadual de Assistência Rodoviária, FEAR, para construção de dois pontilhões, sendo:

- 1º - Um Pontilhão sobre o lageado Coronel, na GRS-361, com cabeceiras, de Pedra argamassada e cobertura de madeira, orçado em Cr\$ ///// 100.000,00(CEM MIL CRUZEIROS).-
- 2º - Um Pontilhão sobre o lageado Tigre, na GRS-107, com cabeceiras de Pedra argamassada e cobertura de madeira, orçado em Cr\$ ////////// 100.000,00(CEM MIL CRUZEIROS).-

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ainda autorizado a participar com 40%(Quarenta por cento) das despesas a serem realizadas com a construção dos mesmos, ou seja / dos dois Pontilhões, utilizando-se dos recursos previstos no Orçamento vigente, na seguinte Dotação: 07 - SERVIÇOS DE OBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES, - 01 - Setor Rodoviário Municipal - 4.0.0.0.00 - DESPESAS DE / CAPITAL, - 4.1.0.0.00 - Investimentos, - 4.1.1.0.00 - Obras Públicas,- 3104 - Execução de Obras Públicas 4 - Construção de Obras de arte Especificadas.-

Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 03 de agosto de 1978


CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

